

**MUNICÍPIO DE ALMEIDA****Regulamento n.º 938/2019**

Sumário: Regulamento Municipal de Taxas, Licenças e Prestações de Serviços do Município de Almeida — Adenda.

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, se publica para apreciação pública pelo período de 30 dias o Regulamento Municipal de Taxas, Licenças e Prestações de Serviços do Município de Almeida — Adenda, em anexo.

28 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Eng.º António José Monteiro Machado*.

Regulamento Municipal de Taxas, Licenças e Prestações de Serviços do Município de Almeida — Adenda

Nota introdutória

O Regulamento de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços do Município de Almeida foi aprovado em reunião ordinária da Câmara de 12 de fevereiro de 2010 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 26 de fevereiro de 2010, tendo sido publicado no DR n.º 47, 2.ª série, de 09 de março de 2010.

Verifica-se a necessidade de incluir algumas taxas/tarifas relativas a serviços prestados, nomeadamente nos Museus pertença do Município, pelo que se apresenta a presente proposta de Adenda ao referido regulamento.

Nesta proposta procede-se, também, à inclusão, numa ótica de consolidação, dos valores a cobrar por prestação de serviços constantes de regulamentos próprios. Fez-se, ainda, a retificação dos artigos que fazem referência a legislação, nomeadamente à nova legislação do Regime Financeiro das Autarquias Locais (RFALEI) e outras leis habilitantes.

Foram, então, incluídos os capítulos XXI a XXVII que estabelecem os valores a cobrar nos Museus, Piscinas Municipais, Termas da Fonte Santa e aluguer de Viaturas e Stands pertença do Município, bem como, os preços a praticar nas vendas de *merchandising* e publicações diversas.

A presente Proposta de Adenda ao Regulamento Municipal de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços do Município de Almeida é elaborada nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do n.º 1, do artigo 8.º, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual, dos artigos 14.º, 20.º e 21 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, na sua redação atual, do Código de Procedimento e de Processo Tributário, na atual redação, dos artigos 25.º e 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro.

Nota justificativa

1 — As relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas às Autarquias Locais foram objeto de uma importante alteração do regime, protagonizada pela publicação da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, a qual, no artigo 17.º impõe que os regulamentos municipais sejam adaptados ao novo regime geral das taxas das Autarquias Locais.

2 — A presente nota justificativa pretende fundamentar o Regulamento em questão, nos termos do artigo 118.º, do Código do Procedimento Administrativo. Este Regulamento decorre dos artigos 8.º e 17.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro.

3 — O valor das taxas municipais foi fixado segundo o princípio da proporcionalidade, tendo como premissa o custo da atividade local pública e o benefício auferido pelo particular, sempre delimitado pela prossecução do interesse público local e da satisfação das necessida-



des financeiras da autarquia. No entanto, este valor, nalguns casos, respeitando a necessária profissionalidade, foi fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou aprovação.

4 — Asseguram-se neste Regulamento de Taxas e Licenças o respeito pelos princípios fundamentais enunciados, com destaque para a consagração das bases de incidência objetiva e subjetiva dos valores das taxas e a fórmula de cálculo, aplicáveis, da fundamentação económico-financeira dos tributos, das isenções e respetiva fundamentação dos meios de pagamento e demais formas de extinção da prestação tributária, do pagamento em prestação, bem como da temática respeitante à liquidação e cobrança.

5 — Para cumprimento do estipulado na alínea c), do n.º 2, do artigo 8.º, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, os valores constantes do presente Regulamento, foram aprovados com base nos custos diretos e indiretos, sendo o valor de cada taxa formado pelos custos com a mão-de-obra direta, materiais, maquinaria e outros, assim como mão-de-obra indireta e outros indiretos afetos às unidades orgânicas responsáveis pelo licenciamento ou autorização ou atividade correspondente.

Ficam excluídas deste critério, se bem que acautelado o princípio da proporcionalidade as taxas de desincentivo, cujo valor foi fixado com vista a desencorajar certos atos ou operações, bem como as taxas sobre atividades de impacto ambiental negativo, nos termos do n.º 2, do artigo 4.º e n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento Municipal de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços do Município de Almeida é elaborado nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do n.º 1, do artigo 8.º, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual, dos artigos 14.º, 20.º e 21 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, do Código de Procedimento e de Processo Tributário, na atual redação, dos artigos 25.º e 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as normas referentes à liquidação, cobrança e pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais do Município de Almeida para cumprimento das suas atribuições e competências no que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população.

Artigo 34.º

Aplicação do IVA

O imposto sobre valor acrescentado (IVA) quando aplicável, acresce ao valor das receitas fixadas na tabela anexa, salvo se o presente Regulamento dispuser o contrário.

Artigo 48.º

Entrada em vigor

Esta Adenda ao Regulamento, Tabela de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços que o integram entram em vigor no dia imediato ao da publicação do respetivo edital nos lugares públicos do costume.



**Tabela de Taxas, Licenças e Prestações de Serviços do Município
de Almeida — Adenda (em euros)**

CAPÍTULO XXI

Ingresso em Imóveis do Património Histórico

SECÇÃO I

Ingresso no Museu Histórico-Militar

- 1 — Valor dos Ingressos
- 1.1 — Bilhete Normal Museu — 3,00
- 1.2 — Bilhete Único — 3,50
- 1.3 — Bilhete Único Especial — 3,00
- 1.4 — Bilhete com Desconto — a)

a) Descontos: Têm desconto de 50 % os bilhetes de escola; desconto de 25 % os bilhetes de estudante, seniores de idade igual ou superior a 65 anos, grupos com mais de 10 pessoas, portadores de deficiência e militares.

SECÇÃO II

Ingresso no Museu Fronteira da Paz

- 1 — Valor dos Ingressos
- 1.1 — Bilhete Normal Museu — 3,00
- 1.2 — Bilhete com Desconto — a)

a) Descontos: Têm desconto de 50 % os bilhetes de escola; desconto de 25 % os bilhetes de estudante, seniores de idade igual ou superior a 65 anos, grupos com mais de 10 pessoas e portadores de deficiência.

SECÇÃO III

Ingresso no CEAMA

- 2 — Valor dos Ingressos
- 2.1 — Bilhete Normal — 1,00
- 2.2 — Bilhete Único — 3,50
- 2.3 — Bilhete com Desconto — a)

a) Descontos: Têm desconto de 50 % os bilhetes de escola; desconto de 25 % os bilhetes de estudante, seniores de idade igual ou superior a 65 anos, grupos com mais de 10 pessoas, portadores de deficiência e militares.

CAPÍTULO XXII

Utilização das Piscinas e Campos de Ténis Municipais

SECÇÃO I

Piscinas Municipais

- 1 — Utilização Livre
- 1.1 — Entrada com direito a banho livre: (Tempo máximo 60 minutos)
- 1.1.1 — Utente — 1,80
- 1.1.2 — Desconto Cartão Social Municipal (50 %) — 0,90
- 1.1.3 — Desconto Cartão Jovem Municipal (25 %) — 1,35



- 1.1.4 — Criança dos 5 aos 11 anos — 1,35
- 1.1.5 — Crianças até 4 anos, devidamente acompanhadas — Grátis
- 1.2 — Banhos Livres/Cartão
 - 1.2.1 — Utentes 12 entradas (a partir dos 12 anos) — 20,00
 - 1.2.1.1 — Desconto Cartão Social Municipal (50 %) — 10,00
 - 1.2.1.2 — Desconto Cartão Jovem Municipal (25 %) — 15,00
 - 1.2.1.3 — Crianças 12 Entradas (dos 5 aos 11 anos) — 15,00
 - 1.2.2 — Cartão — 3,00
- 2 — Inscrição (aula com monitor)
 - 2.1 — Utente — 25,00
 - 2.1.1 — Desconto Cartão Social Municipal (50 %) — 12,50
 - 2.1.2 — Desconto Cartão Jovem Municipal (25 %) — 18,75
- 3 — Escolas de Natação (valores mensais)
 - 3.1 — Escolas de Natação/Cursos de Aprendizagem com monitores
 - 3.1.1 — Utente — 1 aula por semana — 15,00
 - 3.1.1.1 — Desconto Cartão Social Municipal (50 %) — 7,50
 - 3.1.1.2 — Desconto Cartão Jovem Municipal (25 %) — 11,25
 - 3.1.1.3 — Crianças (dos 4 aos 11 anos) — 11,25
 - 3.1.2 — Utente — 2 aulas por semana — 20,00
 - 3.1.2.1 — Desconto Cartão Social Municipal (50 %) — 10,00
 - 3.1.2.2 — Desconto Cartão Jovem Municipal (25 %) — 15,00
 - 3.1.2.3 — Crianças (dos 4 aos 11 anos) — 15,00
 - 3.1.3 — Utente — 3 aulas por semana — 24,00
 - 3.1.3.1 — Desconto Cartão Social Municipal (50 %) — 12,00
 - 3.1.3.2 — Desconto Cartão Jovem Municipal (25 %) — 18,00
 - 3.1.3.3 — Crianças (dos 4 aos 11 anos) — 18,00
 - 3.1.4 — Natação para Bebés (dos 6 meses aos 3 anos)
 - 3.1.4.1 — Uma aula por semana (o pai ou mãe + bebé) — 12,50
 - 3.1.4.1.1 — Desconto Cartão Jovem (25 %) — 9,38
 - 3.1.5 — Hidroginástica
 - 3.1.5.1 — Uma aula por semana — 15,00
 - 3.1.5.1.1 — Desconto Cartão Social Municipal (50 %) — 7,50
 - 3.1.5.1.2 — Desconto Cartão Jovem Municipal (25 %) — 11,25
 - 3.1.5.2 — Duas aulas por Semana — 20,00
 - 3.1.5.2.1 — Desconto Cartão Social Municipal — 10,00
 - 3.1.5.2.1 — Desconto Cartão Jovem Municipal (25 %) — 15,00
 - 3.1.5.3 — Três aulas por semana — 24,00
 - 3.1.5.3.1 — Desconto Cartão Social Municipal — 12,00
 - 3.1.5.3.2 — Desconto Cartão Jovem Municipal (25 %) — 18,00
 - 3.1.6 — Natação para Grávidas
 - 3.1.6.1 — Uma aula por semana — 15,00
 - 3.1.6.1.1 — Desconto Cartão Jovem Municipal (25 %) — 11,25
 - 4 — Aluguer de Pista na Piscina de 25 mts: a Clubes, Associações e outras entidades, para a prática de treinos de atividades ligadas à natação, por cada período de 60 minutos e limite de 10 pessoas por pista
 - 4.1 — Uma Pista (custo pista/hora)
 - 4.1.1 — Atividade Federada — Fora do Município (Clubes) — 34,00
 - 4.1.2 — Atividade Federada — Entidades do Município (Clubes) — 6,50
 - 4.1.3 — Entidades fora do Município — 50,00
 - 5 — Aluguer da Piscina de 25 mts (Tempo máximo de 60 minutos)
 - 5.1 — Para a realização de treinos, jogos, ações de formação e outros eventos — Fora do Município — 130,00
 - 5.2 — Para a realização de treinos, jogos, ações de formação e outros eventos (município) — 31,00



- 6 — Aluguer da Piscina de 12 mts (períodos de 60 minutos)
- 6.1 — Para a realização de treinos, jogos, ações de formação e outros eventos — Fora do Município — 56,00
- 6.2 — Para a realização de treinos, jogos, ações de formação e outros eventos — Município — 32,00
- 7 — Substituições do Cartão
- 7.1 — Pedido de 2 Via do Cartão de Utente — 3,50
- 8 — Mudança de Horário
- 8.1 — Mudança de horário por conveniência do utente
- 8.1.1 — Cada troca de horário — 3,50
- 9 — Atrasos de pagamento de mensalidades
- 9.1 — Pagamento da mensalidade após o dia 8 do mês seguinte, apenas se houver vaga no horário e contra o pagamento da taxa de pagamento fora de prazo — 3,50
- 10 — Campo de Ténis
- 10.1 — Utente — 1,80
- 11 — Piscina de Verão
- 11.1 — Entrada — 2,00
- 11.2 — Sete entradas — 10,00
- 11.3 — Espreguiçadeira — 0,50
- 12 — Transmissões e Publicidade (anual)
- 12.1 — Tipo de Publicidade
- 12.1.1 — Publicidade Estática Anual (Placar de 2x1 metros) — 185,00
- 12.1.2 — Publicidade Eventual (eventos) — 185,00

Nota. — As transmissões televisivas de eventos realizados nas Piscinas Municipais carecem de autorização expressa da Câmara Municipal de Almeida.

Pela utilização e apoio que se mostrar necessário será cobrada uma verba definida casuisticamente pela Câmara Municipal de Almeida em face da importância do evento a transmitir.

A autorização de publicidade no recinto, em ocasião de eventos com ou sem transmissão televisiva, é da responsabilidade da Câmara Municipal de Almeida que cobrará as taxas acordadas para o efeito. A Câmara Municipal de Almeida, reserva-se o direito de não autorizar a colocação de publicidade por razões de ordem estética ou outras.

SECÇÃO II

Ginásio de Musculação

- 1 — Utilização Livre
- 1.1 — Entrada livre (tempo máximo — 60 minutos)
- 1.1.1 — Utente — 1,80
- 1.1.1.1 — Desconto Cartão Social Municipal (50 %) — 0,90
- 1.1.1.2 — Desconto Cartão Jovem Municipal (25 %) — 1,35
- 1.2 — Livre-trânsito (taxa mensal) — 18,50
- 2 — Inscrição (aula com monitor)
- 2.1 — Inscrição Utente — 25,00
- 2.1.1 — Desconto Cartão Social Municipal (50 %) — 12,50
- 2.1.2 — Desconto Cartão Jovem Municipal (25 %) — 18,75
- 3 — Aulas com Monitor (valores mensais)
- 3.1 — Uma aula por semana — 15,00
- 3.1.1 — Desconto Cartão Social Municipal (50 %) — 7,50
- 3.1.2 — Desconto Cartão Jovem Municipal (25 %) — 11,25
- 3.2 — Duas aulas por semana — 20,00
- 3.2.1 — Desconto Cartão Social Municipal (50 %) — 10,00
- 3.2.2 — Desconto Cartão Jovem Municipal (25 %) — 15,00
- 3.3 — Três aulas por semana — 24,00
- 3.3.1 — Desconto Cartão Social Municipal (50 %) — 12,00
- 3.3.2 — Desconto Cartão Jovem Municipal (25 %) — 18,00



- 4 — Substituição de Cartão
- 4.1 — Pedido de 2.ª Via do Cartão — 3,50
- 5 — Mudança de Horário
- 5.1 — Mudança de horário por conveniência do utente — 3,50
- 6 — Atraso de Pagamento de Mensalidades
- 6.1 — Pagamento da mensalidade após o dia 8 do mês seguinte, apenas se houver vaga no horário e contra o pagamento de taxa de pagamento fora de prazo — 3,50

CAPÍTULO XXIII

Prestação de Serviços nas Termas da Fonte Santa

SECÇÃO I

Valores da Natura Termal

- 1 — Termalismo Clássico
- 1.1 — Taxa Médica — 30,00
- 2 — Técnicas de Imersão
- 2.1 — Banho Geral de Imersão Simples — 3,50
- 2.2 — Banho Geral de Imersão com Subaquático — 4,50
- 2.3 — Aerobanho — 4,00
- 2.4 — Hidromassagem — 4,50
- 3 — Técnicas de Duche
- 3.1 — Duche Leque/Jato — 4,00
- 3.2 — Duche Circular — 3,50
- 3.3 — Duche Massagem Vichy — 8,00
- 3.4 — Pedi-Aix — 4,00
- 3.5 — Hidrocompressoterapia — 5,50
- 4 — Técnicas em Piscinas
- 4.1 — Piscina — Hidromassagem/Corredor de Marcha — 5,00
- 5 — Técnicas de Vapor
- 5.1 — Vapor Parcial Membros — 3,00
- 5.2 — Vapor Parcial à Coluna — 3,50
- 5.3 — Bertholaix — 4,50
- 6 — Ventiloterapia/Técnicas de ORL/ Vias Respiratórias
- 6.1 — Irrigação Nasal — 2,50
- 6.2 — Nebulização Quente — 2,50
- 6.3 — Aerossol Termal — 2,50
- 6.4 — Pulverização Faríngea — 2,50
- 6.5 — Kit ORL — 30,00
- 7 — Técnicas de Massagem
- 7.1 — Massagem Terapêutica 30' — 15,00
- 7.2 — Massagem Terapêutica Localizada 15' — 7,50
- 8 — Outras Técnicas
- 8.1 — Sauna — 2,50
- 8.2 — Turco — 2,50

SECÇÃO II

Termalismo Bem-Estar

- 1 — Bem-Estar
- 1.1 — Algoterapia Anti-celulítico — 32,00



- 1.2 — Algoterapia Adelgaçante — 32,00
- 1.3 — Algoterapia Drenante — 32,00
- 1.4 — Anti-Estrias — 29,00
- 1.5 — Accqua Pura — 40,00
- 1.6 — Aerobanho — 6,00
- 1.7 — Bertholaix — 6,50
- 1.8 — Controlo de Rugas — 40,00
- 1.9 — Duche Jato — 6,50
- 1.10 — Duche massagem Vichy — 10,00
- 1.11 — Esfoliação Fonte Santa — 15,00
- 1.12 — Hidromassagem — 7,00
- 1.13 — Hidropressoterapia — Thalaxion — 7,50
- 1.14 — Limpeza facial — 25,00
- 1.15 — Massagem Fonte Santa — 30,00
- 1.16 — Massagem Localizada 30' — 20,00
- 1.17 — Massagem Pedras Quentes — 30,00
- 1.18 — Piscina c/ Hidromassagem — Jacuzzi-cascata-Corredor de Massagem — 6,00
- 1.19 — Ritual Bali — 50,00
- 1.20 — Sauna — 7,50
- 1.21 — Stop Celulite — 36,00
- 1.22 — Tratamento Adelgaçante — 35,00
- 1.23 — Tratamento Drenante — 35,00
- 1.24 — Banho Turco — 7,50
- 1.25 — Vichy Esfoliante — 12,00
- 1.26 — Vichy Vindima — 12,00
- 1.27 — Cheque Oferta Massagem — 30,00
- 1.28 — Cheque Oferta Programa — 45,00
- 1.29 — Programa Anti-Celulítico, lipolítico e Desintoxicante — 50,00
- 1.30 — Programa Anti-Stress — 45,00
- 1.31 — Programa Conhecer as Termas — 45,00
- 1.32 — Piscina Criança — 3,50
- 1.33 — Massagem Estrela de Sensações — 30,00
- 1.34 — Candle Massage (Massagem c/ Velas) — 20,00
- 1.35 — Ritual Mágico — 30,00
- 1.36 — Tratamento facial Anti-Idade — 25,00

SECÇÃO III

Natura Fisio (Fisioterapia)

- 1 — Fisioterapia
- 1.1 — Hidroterapia — 12,50
- 1.2 — Massagem Manual — 6,00
- 1.3 — Massagem Global de Relaxamento — 25,00
- 1.4 — Mobilização Articular Passiva — 3,60
- 1.5 — Fortalecimento Muscular — 5,00
- 1.6 — Reeducação Motora Individual — 10,00
- 1.7 — Treino em Atividade — 8,00
- 1.8 — Cinesioterapia Respiratória — 5,00
- 1.9 — Drenagem Brônquica Postural — 5,00
- 1.10 — Calor Húmido — 3,60
- 1.11 — Drenagem Linfática Localizada — 13,00
- 1.12 — Drenagem Linfática Geral — 25,00



CAPÍTULO XXIV

Utilização das Viaturas Municipais por Entidades Externas

1 — As entidades requisitantes são responsáveis pelo pagamento, por cada utilização, de encargos com o combustível, portagens, horas extraordinárias e ajudas de custo do(s) motorista(s) e vigilante, caso existam.

2 — Encargos com combustível

2.1 — Viaturas de 9 lugares — 0,24/Km

2.2 — Viaturas até 27 lugares — 0,40/Km

2.3 — Viaturas até 60 lugares — 0,48/Km

2.4 — Ligeiros de mercadorias — 0,60/Km

2.5 — Pesados de mercadorias — 1,00/Km

2.6 — Pesados especiais (Máquinas industriais) — 5,00/hora

3 — Os encargos com as horas extraordinárias e ajudas de custo do(s) motorista(s) e vigilante, caso existam, serão calculados nos termos da legislação em vigor;

4 — Sobre os encargos referidos nas alíneas a) a f) do n.º 2, acresce IVA à taxa legal em vigor;

5 — A Câmara Municipal poderá, perante circunstâncias excecionais ou o tipo de utilização, que deverão ser devidamente fundamentadas, isentar no todo ou em parte, do pagamento dos encargos acima referidos.

6 — O presente capítulo revoga o Capítulo X do Regulamento de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços do Município de Almeida.

CAPÍTULO XXV

Serviço e Cedência de Stands Municipais, Palcos, Boxes, Mesas e Bancos/Cadeiras

1 — Despesas de manutenção e de serviços de transporte, montagem e desmontagem das estruturas dos *stands*, a cargo da exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal de Almeida, fica a entidade requerente sujeita ao pagamento das seguintes tarifas:

1.1 — *Stand* 3 m x 3 m (eventos até 3 dias) — 60,00

1.2 — *Stand* 3 m x 6 m (eventos até 3 dias) — 100,00

1.3 — *Stand* exterior com banca (eventos até 3 dias) — 200,00

Nota. — A estes valores acresce IVA à taxa legal em vigor

2 — Por cada dia, para além dos três dias previstos, acresce 50 %

CAPÍTULO XXVI

Venda de Produtos e Alugueres Diversos

1 — *Merchandising* Diverso, Publicações e Aluguer de Trajes: ao preço de custo acresce um valor simbólico até 5 euros, no máximo, que será definido em reunião de Câmara caso a caso.

312809132